



CRECHE

ÍNDICE

- I. PROJETO
- II. CONDIÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DO EQUIPAMENTO
- III. RESPONSABILIDADE / GOVERNO ESTADUAL
- IV. RESPONSABILIDADE / PREFEITURA MUNICIPAL
- V. REQUISITOS PARA ASSINATURA DE CONVÊNIO
- VI. CADERNO TÉCNICO
- Anexo 1 - Memorial Descritivo
- Anexo 2 - Planilha Orçamentária
- Anexo 3 - Quadro de Iluminação e Ventilação
- Anexo 4 - Projeto da Obra
- Anexo 5 - Lay-out

I. PROJETO

O projeto foi definido e desenvolvido para atendimento a 60 crianças de 06 meses a 04 anos incompletos e suas famílias, tendo como objetivo a dinamização entre ambientes que atendam duas ou mais áreas de trabalhos, oferecer o conforto adequado aos usuários, otimização das relações de trabalho existentes entre os setores de atendimento e minimização dos custos para a implantação da obra.

A unidade apresenta uma área de 416,82 m² sendo composta de um módulo básico, contendo:

- Salão para refeitório / atividades.
- Escritório/recepção com sanitário.
- Enfermaria.
- Dois vestiários/sanitários de funcionários.
- Cozinha.
- Despensa e lavanderia.
- Duas salas para maternal com sanitários.
- Dois berçários, dois lactários e um trocador em comum.

A unidade conta com um salão no qual poderá ser utilizado como refeitório e também como local para atividades coletivas interagindo no mesmo espaço.

A administração geral e de serviços, foi concentrada à frente da unidade agilizando o atendimento, dinamizando e diminuindo os custos operacionais. Nesse espaço também estão concentradas a enfermaria e o salão.

O salão terá como apoio as áreas de atendimento direto como enfermaria, cozinha, despensa e lavanderia.

As instalações sanitárias dos maternais 1 e 2 estarão providas de sanitários e duchas apropriados para crianças.

Na parte frontal foi sugerida uma área destinada ao play-ground, na lateral espaço destinados para hortas e nos fundos previsão para uma futura ampliação.

O perímetro do terreno deverá ser cercada por uma barreira composta por alambrados.

II. CONDIÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DO EQUIPAMENTO

• Localização do equipamento em bairros de maior vulnerabilidade social, de acordo com as diretrizes do Programa da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Assistência e desenvolvimento Social, preferencialmente próxima às escolas de educação infantil e ensino fundamental.

- Construção modular podendo ser ampliada a critério do Município / Entidade Social, com as devidas especificações técnicas.
- Integração a Programas de apoio à família.

- Uso múltiplo do espaço da Creche, no período ocioso, para atividades comunitárias e com as famílias.

III. RESPONSABILIDADE / GOVERNO ESTADUAL

Repasse de recursos financeiros com limite de R\$ 67.956,60, em 03 (três) parcelas, em conformidade com o Cronograma de Desembolso Financeiro, para aquisição de materiais para construção para execução da referida edificação, conforme cláusulas contratuais expressas no Termo de Celebração de Convênio a custos de mercado referentes a data base de agosto/2001.

Os recursos serão repassados ao Município da seguinte forma:

- 1º Parcela: 20%
- 2º Parcela: 40%
- 3º Parcela: 40%

IV. RESPONSABILIDADE / PREFEITURA MUNICIPAL

Viabilizar o terreno de propriedade do Município e toda a infra-estrutura necessária (Terraplenagem, redes de água, esgoto, energia elétrica) e mão-de-obra para a construção do equipamento.

V. REQUISITOS PARA ASSINATURA DE CONVÊNIO

1. As instalações deverão contemplar as condições estabelecidas no Capítulo V, artigo 15 e 16 do " Subsídios para Credenciamento e Funcionamento de Instituições de Educação Infantil " - Volume I, elaborada pelos Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental, Departamento de Política da Educação Fundamental e Coordenação Geral de Educação Infantil, como segue:

- Espaços para recepção.
- Salas para professores e para os serviços administrativo-pedagógicos e de apoio.
- Salas para atividades das crianças, com boa ventilação e iluminação, visão para o ambiente externo, com mobiliários e equipamentos adequados.
- Refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, nos casos de oferecimento de alimentação.
- Instalações sanitárias completas, suficientes e próprias para o uso de crianças e para os adultos.
- Berçário, providos de berços individuais, área livre para movimentação das crianças, locais de amamentação e para higienização, com balcão e pia, e espaço para o banho de sol das crianças.
- Área coberta para atividades externas compatíveis com a capacidade de atendimento, por turno, da instituição.
- As áreas ao ar livre deverão possibilitar as atividades de expressão física, artísticas e de lazer, contemplando também áreas verdes.

2. Ofício do Prefeito Municipal dirigido ao Titular da Secretaria Estadual da Assistência e Desenvolvimento Social, solicitando a celebração de Convênio para construção de Creche, indicando o endereço e nome (se houver) do equipamento.

3. Certidão relativa ao exercício de cargo de Prefeito Municipal, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

4. Certidão de propriedade do terreno atestando ser de propriedade do município, devidamente registrada no Cartório de Imóveis, contendo a localização, descrições e confrontações, sem qualquer tipo de embaraço.

5. Lei Municipal autorizando o Executivo a celebrar o Convênio.

6. Planta do Município contendo a localização do terreno.

7. Cópia do CGC da Prefeitura Municipal.

8. CNPJ - MF da Prefeitura Municipal.

9. Declaração do Executivo Municipal afirmando ter sido aplicado, no exercício anterior, o mínimo constitucional previsto de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal.